



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000  
Telefax : (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

---

**DECRETO Nº 1809/2016**

**DE 31 DE MARÇO DE 2016.**

***Altera dispositivos dos Decreto nº 1786 e 1787 , de 28 de dezembro de 2015.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I,III, 74, 112 II,119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1786 de 28 de dezembro de 2015, ate 29 de abril de 2016;

I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;

II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;

III - As datas da primeira parcela de IPTU, TRSD e CCSIP;

**Art. 2º** - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no Decreto 1787 de 28 de dezembro de 2015, ate 29 de abril de 2016;

I - As datas de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) e da primeira parcela sobre o ISS;

II – As datas da Cota única da e primeira parcela da TFLIF e TFS,

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 31 de março de 2016

**WANDERSON GIMEMES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**